

Capitólio

P R E F E I T U R A

RECEBIDO EM:

03 / 11 / 25, às 14:33 h.

[Assinatura]
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 17 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

**INSTITUI A TAXA DE PRESTAÇÃO DO
SERVIÇO DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO
SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM
ANIMAL NO MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Capitólio – MG, CRISTIANO GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, II, da Lei Orgânica Municipal, vem propor a seguinte Lei:

Art. 1º. Em virtude da criação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM ficam instituídas taxas relativas à inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos Produtos de Origem animal no município de Capitólio.

Art. 2º. As taxas relativas aos Serviços e inspeções de que trata o artigo 1º são as constantes do anexo único desta lei e serão recolhidas junto à Fazenda Municipal.

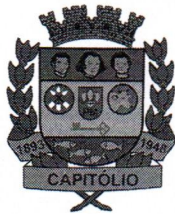
§1º. As taxas de inspeção e vistoria de que tratam esta lei referem-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal.

§2º. O fato gerador das taxas de competência do SIM - Serviço de Inspeção Municipal é o exercício do poder de polícia sobre os produtos e estabelecimentos abrangidos pelas disposições desta lei.

§3º. O contribuinte das taxas é a pessoa física ou jurídica que executar atividades sujeitas à inspeção sanitária e industrial de competência do SIM - Serviço de Inspeção Municipal.

§4º. As taxas incidirão sobre:





Capitólio

P R E F E I T U R A

I – o registro de estabelecimento;

II – renovação anual de registro;

III – análise para registro de rótulos e produtos.

IV – análise para ampliação, remodelação e reconstrução do estabelecimento;

V- acompanhamento de abate de animais;

Art. 3º - A taxa cobrada em função do ato administrativo e da natureza do fato ou atividade sujeita ao controle e fiscalização sanitária será calculada tendo por base o UFEMG (Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais), na forma do Anexo Único desta lei.

Art. 4º - Os valores correspondentes ao montante do mês serão cobrados mediante os relatórios emitidos pelo encarregado da inspeção municipal, de acordo com Mapa de Produção fornecido pelo contribuinte.

Art. 5º - O prazo para o recolhimento da taxa instituída por esta Lei será até o décimo quinto dia do mês seguinte ao da prestação do serviço.

Art. 6º. Os débitos decorrentes das taxas não liquidados até o pagamento, serão atualizados na data do efetivo pagamento.

Capitólio, 03 de novembro de 2025.


CRISTIANO GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



capitolio@capitolio.mg.gov.br



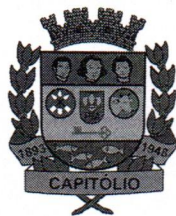
Rua Monsenhor Mário da Silveira,
110 Centro Capitólio/ MG



(37) 3373-0300



capitoliomg.gov.br



Capitólio

P R E F E I T U R A

ANEXO I

Das Taxas de Registro e Análises:

SERVIÇO: REGISTRO DE ESTABELECIMENTO	Valor (UFEMG)
Abatedouros frigoríficos	100
Barco-fábrica e Abatedouro frigorífico de pescado	60
unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos	90
Granjas leiteiras, postos de refrigeração, unidade de beneficiamento de leite e derivados	50
Unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado e estação depuradora de moluscos bivalves	40
Granja avícola e unidade de beneficiamento de ovos e derivados	40
Unidade de beneficiamento de produtos de abelha	40
Queijarias	20
Estabelecimentos enquadrados como agricultura familiar e Microempreendedor Individual	-
SERVIÇO: RENOVAÇÃO ANUAL DE REGISTRO DO ESTABELECIMENTO	
Abatedouros frigoríficos	50
Barco-fábrica e Abatedouro frigorífico de pescado	30
unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos	45





Capitólio

P R E F E I T U R A

Granjas leiteiras, postos de refrigeração, unidade de beneficiamento de leite e derivados	25
Unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado e estação depuradora de moluscos bivalves	20
Granja avícola e unidade de beneficiamento de ovos e derivados	20
Unidade de beneficiamento de produtos de abelha	20
Queijarias	10
Estabelecimentos enquadrados como agricultura familiar e Microempreendedor Individual	05
SERVIÇO: ANÁLISE PARA REGISTRO DE RÓTULOS E PRODUTOS	
Todos os estabelecimentos Por produto/rótulo	03
SERVIÇO: AMPLIAÇÃO, REMODELAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO ESTABELECIMENTO	
Todos os estabelecimentos	06
SERVIÇO: ACOMPANHAMENTO DE ABATE	
Bovídeos (por cabeça)	0,3



capitolio@capitolio-mg.gov.br



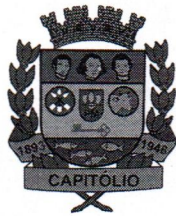
Rua Monsenhor Mário da Silveira,
110 Centro Capitólio/ MG



(37) 3373-0300

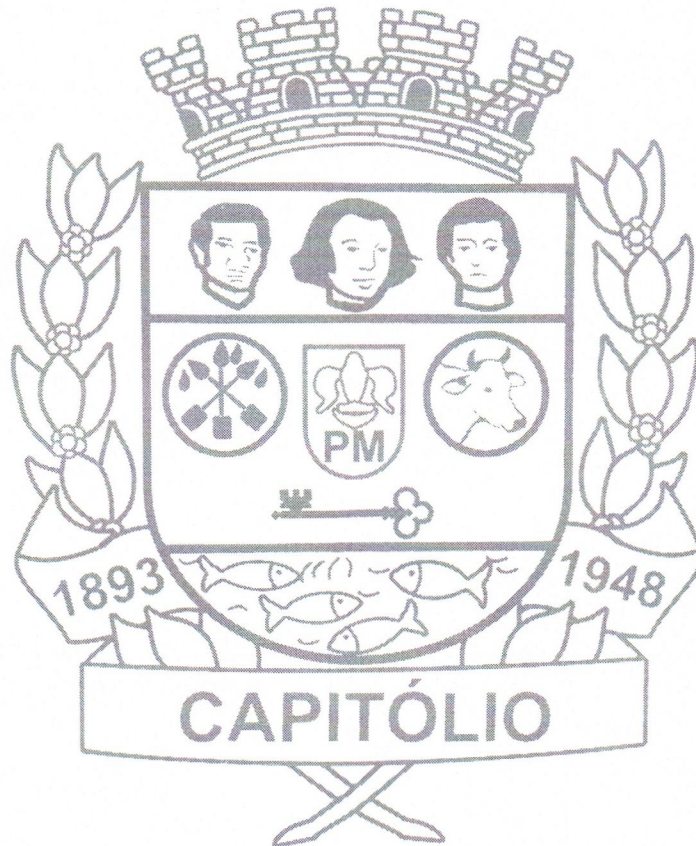


capitolio-mg.gov.br



Capitólio
P R E F E I T U R A

Suídeos (por cabeça)	0,2
Aves/coelhos/rãs e outros (a cada 50 cabeças)	0,3
Caprinos/Ovinos/Outros animais de pequeno porte	0,1



capitolio@capitoliomg.gov.br



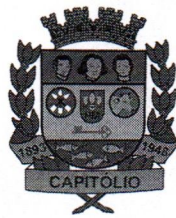
Rua Monsenhor Mário da Silveira,
110 Centro Capitólio/ MG



(37) 3373-0300



capitoliomg.gov.br



Capitólio

P R E F E I T U R A

**Ilustre Senhor
Dalmir Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio / MG**

Em cordial visita, remeto a Vossa Senhoria, e por vosso intermédio aos demais Vereadores, o anexo Projeto de Lei que **“INSTITUI A TAXA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O presente Projeto de Lei tem como finalidade procura este Poder Executivo Municipal a necessária autorização para instituição da referida taxa do serviço de inspeção e fiscalização sanitária dos produtos de origem animal.

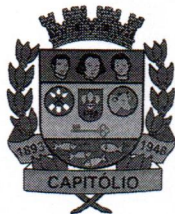
O Projeto de Lei, anexo, que encaminhamos à Colenda Câmara Municipal para considerações, apreciação e votação do Senhor Presidente e demais Senhores Vereadores, foi motivado pelas seguintes razões:

O Serviço de Inspeção Municipal – SIM, tem como objetivo apoiar a legalização de estabelecimentos de produtos de origem animal, através da inspeção e fiscalização para valorizar o produto local e levar a mesa do consumidor produtos saudáveis, garantindo a excelência na saúde pública.

No entanto, é obrigatória a fiscalização industrial e sanitária, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, adicionados ou não de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito.

A inspeção industrial e sanitária é de responsabilidade do Médico Veterinário, podendo o mesmo, ter equipe que lhe auxilie, na realização das inspeções sob sua supervisão e, de competência da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, através do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, e será de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais, a fim de proceder ao exame ante-mortem e post-mortem e, nos estabelecimentos que não tenham serviço de abate de animais a inspeção será





Capitólio

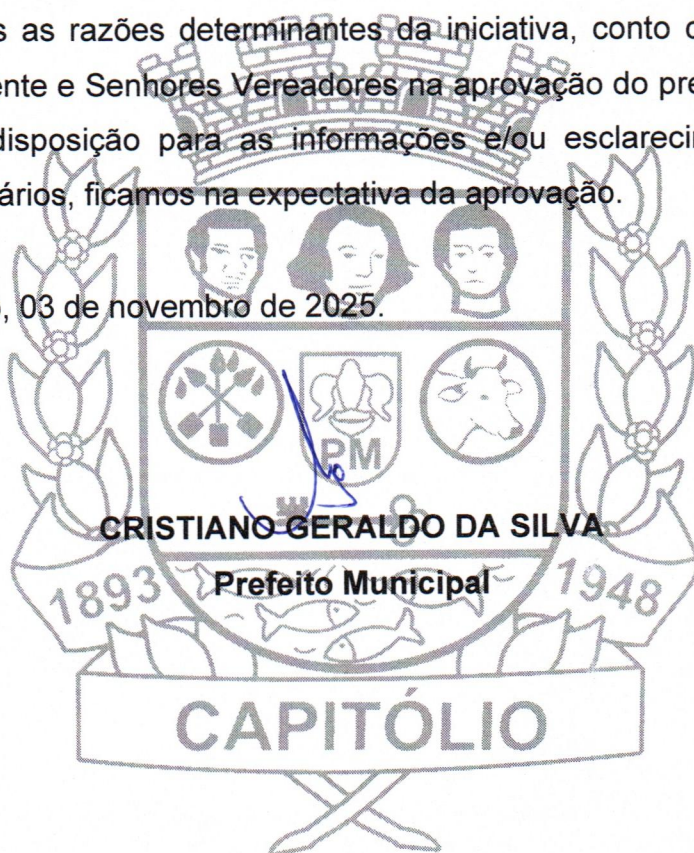
P R E F E I T U R A

de forma periódica, conforme estabelecido em regulamento e considerando o risco de diferentes produtos e processos produtivos envolvidos.

Contudo, estão isentos da taxa de inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal: os estabelecimentos que tem a finalidade educativa (escolas) e produtos com a finalidade experimental; os estabelecimentos de agroindústria familiar, cuja família se enquadre nas normas do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF e Microempreendedores Individuais (MEI).

Expostas as razões determinantes da iniciativa, conto com o apoio do Senhor Presidente e Senhores Vereadores na aprovação do presente projeto e me coloco à disposição para as informações e/ou esclarecimentos que se fizerem necessários, ficamos na expectativa da aprovação.

Capitólio, 03 de novembro de 2025.



capitolio@capitolio-mg.gov.br



Rua Monsenhor Mário da Silveira,
110 Centro Capitólio/ MG



(37) 3373-0300



capitoliomg.gov.br

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SERRA DA CANASTRA, ALTO SÃO FRANCISCO E MÉDIO RIO GRANDE - CICANASTRA.

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, reuniu-se em Assembleia Geral Ordinária o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SERRA DA CANASTRA, ALTO SÃO FRANCISCO E MÉDIO RIO GRANDE - CICANASTRA, na sede do Consórcio, localizada na Praça Dr. Avelino de Queiroz, 144, Centro, Piumhi/MG, para nos termos do edital de convocação deliberar sobre as seguintes ordens do dia:

- 1- Eleição Presidencial do Consórcio CICANASTRA;
- 2- Apresentação do andamento do Serviço de Inspeção Municipal e do Projeto ConSim 3;
- 3- Demandas pertinentes aos municípios e ao consórcio.

Presentes os prefeitos ou seus representantes:

Piumhi – Paulo César Vaz; **Córrego Fundo** – Danilo Oliveira Campos; **São João Batista do Glória** – Eder Aparecido de Paula Garcia; **Vargem Bonita** – José Garcia de Faria;
São Roque de Minas – Belchior dos Reis Faria.

Também presentes: Taisa Carolina da Silveira, diretora executiva do Consórcio CICANASTRA; Fernanda Ferreira Assis, médica veterinária coordenadora do S.I.M. do Consórcio CICANASTRA; Mariana Tereza de Moraes Souza, Fiscal Médica Veterinária do Consórcio CICANASTRA; Ana Carolina Alves Vieira, Fiscal Médica Veterinária do Consórcio CICANASTRA; Sharon Mariane Oliveira Silva, Fiscal Médica Veterinária do Consórcio CICANASTRA; a assessora jurídica do Consórcio CICANASTRA, Roberta Faria Alves; o assessor contábil do Consórcio CICANASTRA, Maycon Willian Dias; A Procuradora do município de Córrego Fundo, Deis Cristina Alves; O vice-prefeito do município de Dorésópolis, Remerson Paulo de Deus Almeida, representando o prefeito através de procuração; Juarez Machado, Advogado de Vargem Bonita; Wesley Almeida Teixeira, Secretário Municipal do Município de Capitólio, representando o prefeito através de procuração; Lucimar Rodrigues de oliveira, Diretora de Agricultura do município de Capitólio; Gislayne Rodrigues, Auxiliar administrativo do município de Piumhi; Gustavo Assis Castro Macedo, Secretário de Agricultura de Vargem Bonita; Rondinelli Figueiredo, Extensionista da EMATER/MG; Marcel Oliveira Bruno, Secretário de Agricultura do município de São Roque de Minas; Elisa Amanda Tomé de Camargos, secretária de agricultura e pecuária de Dorésópolis;

O presidente do Consórcio, Danilo Oliveira Campos, iniciou os trabalhos cumprimentando e agradecendo a presença de todos, desejando um excelente 2025 aos seus pares e à toda a equipe do Consórcio, em seguida passou a palavra para a Diretora Executiva do Consórcio. Taisa desejou a todos um mandato cheio de realizações e conquistas e que juntos com o Consórcio possamos continuar alcançando muitos objetivos.

Em seguida, a Taisa apresentou para os presentes, principalmente para os prefeitos eleitos em primeiro mandato e suas equipes presentes. A diretora apresentou a equipe do Consórcio CICANASTRA e os serviços ofertados. Para a apresentação do Serviço de Inspeção Municipal, executado pelo Consórcio CICANASTRA, a diretora enfatizou a regularidade do S.I.M. no E-SISBI, sistema on-line do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), sobre a participação no Projeto ConSim 3 e a possibilidade de o produtor obter o Selo Arte, enfatizou ainda sobre a maneira como o S.I.M. atua nos municípios e os benefícios para os produtores registrados. Em seguida, foi apresentado o andamento do S.I.M. no ano de 2024, demonstrando que o S.I.M., executado pelo Consórcio CICANASTRA, possui 79 (setenta e nove) estabelecimentos com registros definitivos, 61 (sessenta e um) estabelecimentos com registro provisório, 23 (vinte e três)

estabelecimentos em processo de registro, 5548 documentos analisados em 2024 e 14 (quatorze) estabelecimentos com interesse no selo SISBI-POA. Demonstrou ainda os produtores que possuem o Selo Arte. A diretora prosseguiu apresentando o Diário Oficial Eletrônico do CICANASTRA (DOECI) e enfatizando que os municípios estão aptos a aderirem e publicarem no diário oficial fornecido pelo CICANASTRA. Em seguida, foi apresentado o projeto de Licitações conjuntas, facilitando a aquisição de produtos e serviços para o consórcio e para os entes consorciados, informando sobre a contratação de uma assessoria de licitações e contratos.

Os prefeitos pediram a palavra e comentaram sobre a possibilidade de programas governamentais e programas de parlamentares serem instituídos nos municípios através do Consórcio CICANASTRA. A equipe do consórcio disponibilizou-se para verificar as possibilidades disponíveis e de interesse para os entes consorciados. Também foi comentado pelos Prefeitos presentes que está descartada a união entre o Consórcio CICANASTRA e o Consórcio AMEG, uma vez que o Serviço de Inspeção Municipal do Consórcio CICANASTRA encontra-se em completo funcionamento.

Após, colocou em discussão a primeira pauta do dia, qual seja, eleição presidencial do Consórcio CICANASTRA, para o mandato do quadriênio 2025/2028, nos termos do artigo 23, III do Estatuto e cláusula 5ª do Protocolo de Intenções, dando assim início ao processo de eleição. Após breves considerações, os Senhores Chefes dos Executivos Municipais, por unanimidade, elegeram para Presidente desta instituição, o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Córrego Fundo/MG, Danilo Oliveira Campos e para 1º Vice-Presidente, o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Roque de Minas/MG, Sr. Belchior dos Reis Faria e 2º Vice-Presidente, o Excelentíssimo Senhor Prefeito de São João Batista do Glória/MG, Eder Aparecido de Paula Garcia, desejando a eles sucesso na condução do mandato.

Continuando, a diretora apresentou a demanda do município de Pains/MG, que solicitou a adesão ao CICANASTRA, através de ofício enviado pelo prefeito Itamar. A assembleia aprovou a entrada do município de Pains/MG, por unanimidade.

Dando sequência, a diretora passou a palavra para a médica veterinária Coordenadora do S.I.M, que explanou sobre andamento do Serviço de Inspeção Municipal e do Projeto ConSim 3 e as demandas de melhorias para o SISBI. 1 – Lei harmonizada e lei de taxas: os municípios precisam harmonizar a lei do S.I.M. para que haja uniformidade na execução dos serviços em todos os município; 2 – Vistorias para análise de risco: A análise de risco mostra a frequência com que os estabelecimentos com registros definitivos deverão ser fiscalizados; 3 – Supervisões: a coordenadora do S.I.M. iniciará as supervisões das fiscais, garantindo a uniformidade do trabalho das mesmas em todos os municípios e estabelecimentos registrados; 4 – Programa de Educação Sanitária: ações de conscientização junto à vigilância sanitária, instruções sobre rotulagem, entre outros.

Após, diretora executiva tomou novamente a palavra para informar sobre a visita de uma consultora do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nos dias 29 e 30 de janeiro de 2025, para orientar os estabelecimentos selecionados para se adequarem e terem a possibilidade de integração ao SISBI-POA.

Em seguida, o assessor contábil do Consórcio CICANASTRA, Maycon W. Dias, deu início à prestação de contas do Consórcio CICANASTRA, referente ao ano de 2024. E ficou decidido que assim que o município de Pains estiver consorciado, será feito, através de aprovação em assembleia, a redivisão dos valores dos contratos de rateio.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Consórcio deu por cumpridas as ordens do dia e encerrou a Assembleia Geral, às 11h, cuja ata, após lida e achada conforme, vai assinada pelos Excelentíssimos Senhores Prefeitos ou seus representantes. Eu, Taisa Carolina da Silveira, Diretora Executiva do Consórcio, digitei, conferi e assino

abaixo Taisa Carolina da Silveira

Ar
Ar

OK

Paula
Ribeira

D

Ar
Ar

Ar
Ar

Ar
Ar

Ar
Ar

Ar
Ar

Ar
Ar

Ar
Ar

Ar
Ar

